



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Ano VIII - Edição nº 00857 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6E3E76DB437CAE7D190032EFFF81AFC5

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 385/2021.
- LEI MUNICIPAL Nº 386/2021.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Lei Municipal nº 385 de 10 de Agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de área de terreno urbano que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, nos de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a **doar** a **Taylane Alves dos Santos**, CPF 089.757.235-18, pessoa de baixa renda, **Terreno pertencente ao município**, que deverá ser utilizado exclusivamente para construção de moradia, área esta, abaixo descrita:

Proprietário: Município de Ibipeba: Localização do terreno: Rua Sidelcino Andrade, s/n – Centro – Ibipeba – Bahia, com as seguintes confrontações: 09 metros de frente, confrontando com a Rua Sidelcino Andrade, 09 metros de fundo, confrontando com o senhor Ruibervaldo Rodrigues da Silva, 08 metros de lado esquerdo, confrontando com o senhor Marcelo Miranda e 08 metros do lado direito, confrontando com a Rua Elpídio dos Santos.

Art. 2º - O donatário (a) tem o prazo máximo de 03 (três) anos para o início da edificação, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

Art. 3º - Sob pena de revogação da doação.

Art. 4º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba, em 10 de agosto de 2021


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Lei Municipal nº 386 de 10 de agosto de 2021.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ibipeba e Atualiza a Lei Municipal nº 349, de 18 de dezembro de 2017 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, nos termos de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2021, Lei nº 372, de 22 de dezembro de 2020 no valor de R\$ **81.494,95 (Oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)** nas dotações abaixo especificadas.

Órgão: 30000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

U.O: 30208 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.0325.1068 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SÃO TOMÉ

ELEMENTO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449051	0144.044	Obras e Instalações	56.660,41
449051	0192.092	Obras e Instalações	24.834,54
		TOTAL	81.494,95

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Ibipeba para o exercício de 2021, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão: 33000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

U.O: 33211 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0012.2125 – ADMINISTRAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ELEMENTO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
999999	100.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.494,95
		TOTAL	81.494,95

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA



Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Lei nº 368, de 29 de junho de 2020, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 349/2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei nº 368, de 29 de junho de 2020 - LDO para o exercício de 2021, Lei nº 372, de 22 de dezembro de 2020 – LOA para 2021, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia em, 10 de agosto de 2021.


Demóstenes de Souza Barreto Filho
Prefeito Municipal